

A **Associação do Porto de Paralisia Cerebral**, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem como objectivo a integração social da pessoa com deficiência. No âmbito dos serviços de apoio directo à pessoa com deficiência, funciona na Villa Urbana a Unidade Residencial (UR), para jovens e adultos com Paralisia Cerebral, com idade superior a 18 anos.

Os clientes da UR necessitam de medicação diariamente beneficiando da possibilidade dos pedidos e entregas serem feitos na Villa Urbana pela Farmácia Central de Valbom.

Assim neste contexto, é celebrado entre,

a Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º: 506831957, com sede na Rua Delfim Maia, 276 – 4200-253 Porto, representada por Abílio Cunha, portador do BI n.º 9025837, na qualidade de Presidente da Direcção, como primeiro Outorgante

e

a Farmácia Central de Valbom Unip. Lda., representado pela Directora Técnica Dra. Maria Manuela Ferreira da Silva, titular do BI n.º: 3951242 emitido a 13/02/2002, pelo arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º: 504272659 na qualidade de segundo Outorgante,

o seguinte protocolo de cooperação, cujo objectivo é a formalização da colaboração na entrega e pagamento da medicação aos clientes e colaboradores da Unidade Residencial da Villa Urbana e que se rege pelas seguintes cláusulas:

1º – À Farmácia Central de Valbom compete:

- a) Receber as receitas dos clientes e colaboradores
- b) Manter uma conta corrente de cada cliente e/ou colaborador e entregar a mesma para liquidação nos serviços administrativos, até ao dia 8 do mês seguinte
- c) Receber o valor em débito de cada cliente e/ou colaborador até ao dia 16 de cada mês.
- d) Realizar desconto de 10% nos produtos que não necessitem de receita médica
- e) Acumular pontos com o cartão Farmácias Portuguesas de cada colaborador

2º - À APPC – Villa Urbana compete:

- a) Efectuar os pedidos de medicação por fax ou telefone
- b) Entregar as respectivas receitas médicas da medicação requisitada, por fax ou presencialmente
- c) Recepcionar a medicação
- d) Recepcionar as notas de débito correspondentes a cada cliente e/ou colaborador e proceder à sua cobrança
- e) Entregar o valor total em débito até ao dia 16 do mês seguinte.

3º – A avaliação desta parceria, bem como do protocolo que a rege será efectuada de acordo com o seguinte cronograma de trabalho:

- Junho: avaliação da satisfação pelos parceiros
- Dezembro: reunião das partes interessadas para revisão e ajustes necessários ao protocolo;

4º- Este protocolo terá a duração de 1 ano e será renovado automaticamente se não for revogado por qualquer uma das partes .

5º -Serão representantes das partes para futuros contactos, a Dra. Liliana Araújo em representação do 1º Outorgante e do 2º Outorgante a Dra. Manuela Ferreira da Silva.

Valbom, 28/02/2011

A Direcção da APPC

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,
(Abílio Cunha)

A Direcção Técnica e de Serviços da Villa Urbana

FARMÁCIA CENTRAL DE VALBOM, LDA.
Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, 931
420-335 VALBOM, GDM - Tel. 224830035
Dir. Técnica:
Dra. Maria Manuela F. da Silva
Cont. n.º 504 272 659

A Farmácia Central de Valbom Unip. Lda.